



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 035/2020
De: 01 de Abril de 2020.

“Dispõe sobre a alteração do parágrafo 1º do Artigo 9º do Decreto nº 032/2020 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Porto dos Gaúchos MT,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 432/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Parágrafo 1º do Artigo 9º do Decreto nº 032/2020 que dispõe sobre as medidas temporárias restritivas as atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus COVID-19, conforme segue:

§ 1º. As atividades escolares da rede pública municipal continuarão suspensas até a data de 30/04/2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Abril de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal